



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PROTOCOLO

Portaria nº 003/2023

Nº 014/2023

De 16/01/2023

Data 16 / 01 / 2023

Hrs: 08 Min.: 40

CÂMARA MUNICIPAL DE

COMODORO/MT

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei.

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar *Franciele Alves de Castro*, do cargo comissionado de *Assessora de Imprensa* desta Câmara Municipal de Vereadores, a partir do dia 31/01/2023.

Art. 2º. A servidora constante do art. 1º, estará desenvolvendo suas atividades laborais normalmente até a data de 31/01/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31/01/2023, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 012 e 013/2022 datadas de 18/01/2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.


Gleyscler Belussi Ribeiro
Presidente Biênio 2021/2022

Registre-se e Publique-se:


Wender Bier de Souza

1º Secretário

CONSULTORIA EM PRODUÇÃO ANIMAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.502.615/0001-40.

Comodoro – MT, 16 de Janeiro de 2023.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro.

Extrato para publicar:

DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS – AMM

DIARIO OFICIAL DO TCE

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA 002/2023

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

Considerando o Requerimento do Servidor interessado, a qual formula pedido de evolução na carreira;

Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica nº 01/2023, datado de 14/01/2023;

Considerando o cumprimento dos preceitos legais exigidos pelo art. 33 da Lei Municipal nº 1.257/2010 (alterado pela Lei Municipal nº 1.475/2013) e pelo art. 32, II e III da Lei local nº 1.328/2011, tanto no que se refere aos interstícios de anos, quanto às demais documentações comprobatórias;

Considerando, ainda, o todo disposto pelo PCCV e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais pertinentes;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL** ao servidor **SIDNEI DE PAULA**, por ter cumprido as exigências legais, passando para o **NÍVEL 06**, constante do anexo II da Lei Municipal nº 1.257/2010 de 29/06/2010 (e suas alterações).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Gleyscler Belussi Ribeiro Presidente Biênio 2021/2022

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA 003/2023

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar **Franciele Alves de Castro**, do cargo comissionado de **Assessora de Imprensa** desta Câmara Municipal de Vereadores, a partir do dia 31/01/2023.

Art. 2º. A servidora constante do art. 1º, estará desenvolvendo suas atividades laborais normalmente até a data de 31/01/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31/01/2023, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 012 e 013/2022 datadas de 18/01/2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Gleyscler Belussi Ribeiro Presidente Biênio 2021/2022

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTABILIDADE DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 231/2022

DECRETO Nº 000231/22 de 3 de Novembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001133/22 de 12 de Julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
(148) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.227-0550 - MATERIAL DE CONSUMO	25.457,56
05.06-MERENDA ESCOLAR	
(158) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.229-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	9.941,00
(160) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.229-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	6.425,29
05.09 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(226) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.700,00
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.05-MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(506) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.073-0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.400,00
(498) 3.3.71.70.00.00.00.00.2.071-0621 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	35.100,00
(844) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.061-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.000,00
Total Suplementação:	241.023,85

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

(1) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.007-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,81
(14) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.031-0500 - INDENIZACOES E RES-TITUICOES	0,33
(15) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.031-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00
(2) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.031-0500 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,77
(8) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
(11) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031-0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1,00
(7) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.031-0500 - DIARIAS - CIVIL	2,70
(5) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.031-0500 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10,00
(9) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.031-0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10,00
(3) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.031-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,21
03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01-GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(33) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.004-0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,09
(23) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1,00
(18) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.001-0500 - OBRAS E INSTALACOES	10,00
(36) 3.3.90.91.00.00.00.00.2.004-0500 - SENTENCAS JUDICIAIS	1,00
(62) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1,00
(21) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	0,80
(20) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.007-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,36

